
ATA N.º 8/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023

No dia dezanove de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMFM), Vereadores. -----

6. FINANÇAS:

2. Documento de Prestação de Contas, Relatório de Gestão de Exercício de 2022, com inclusão do inventário e aplicação do Resultado Líquido

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

1. “Da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) na elaboração da Prestação de Contas

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) trazem um novo paradigma às finanças públicas, centrado, fundamentalmente, na sua contabilidade, relato, controlo e transparência das contas públicas. Envolvendo os vários eixos dos subsistemas da contabilidade pública (orçamental, financeira e de gestão), este novo paradigma impõe o desenvolvimento de mecanismos que permitam, para além do cumprimento legal, também, a harmonização, a credibilidade, a transparência e a comparabilidade das contas públicas, tanto a nível interno, como a nível europeu e internacional. No que concerne à prestação de contas, o foco deve incidir no reporte de informação útil (orçamental, económico-financeira e não financeira) que reflita, de forma dinâmica, tanto as mudanças que ocorrem nas entidades públicas, como as necessidades sentidas pelos utilizadores dessa informação.

A normalização dos sistemas de informação vem permitir a agregação da informação produzida de modo coerente, para que seja possível a construção de indicadores económico-financeiros e orçamentais, indispensáveis à tomada de decisão, no âmbito da prossecução das medidas políticas do Governo nos seus diferentes níveis (local, regional e nacional).

É neste sentido que a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras vem estabelecer as bases para os documentos de prestação de contas, na preparação de um conjunto completo de demonstrações financeiras (individuais e consolidadas), permitindo a comparabilidade, quer com as demonstrações financeiras de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

No caso das demonstrações orçamentais, a sua preparação e apresentação assenta nas orientações e na estrutura definidas pela NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental. Para além de um conjunto completo de demonstrações orçamentais e financeiras, as entidades devem ainda apresentar informação complementar, permitindo a avaliação do desempenho da entidade, a gestão dos seus ativos e a respetiva sustentabilidade financeira, bem como a tomada e avaliação das decisões sobre a afetação de recursos públicos.

Assim, adicionalmente às demonstrações financeiras e considerando a relevância material dos eventos, devem ser incluídos detalhes sobre os resultados da entidade (na forma de indicadores de desempenho), a avaliação de programas, bem como, a descrição de atividades, transações e outros acontecimentos ocorridos ao longo do período de relato.

2. Da organização da prestação de contas

O documento de prestação de contas é organizado tendo por base as normas de contabilidade pública (NCP) constantes do Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, a Instrução n.º 1/2019, de 06 de março do Plenário Geral do Tribunal de Contas, que aprovou a reformulação da organização e a documentação das contas tendo por base a uniformização dos sistemas contabilísticos públicos, *cf.* estipula o Ponto 13 da Resolução n.º 6/2022, de 05 de janeiro, da 2.ª Secção do Plenário do Tribunal de Contas.

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto (LEO) assim como do Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (SNC-AP) os documentos de prestação de contas inclui o relatório de gestão, demonstrações orçamentais e financeiras e outros documentos exigido por lei, com identificação de informação financeira útil, passível de identificação de responsabilização pela prestação de contas.

A estrutura concetual da informação financeira pública, prevista no SNC-AP, estabelece que a informação proporcionada pelo relato financeiro deve incidir genericamente, sobre:

- A posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa;
- O relato da informação financeira, orçamental e não financeira acerca da prestação de serviços efetuados;
- A Informação financeira e não financeira prospetiva;
- A informação relativa aos fatores mais importantes subjacentes ao desempenho do serviço das entidades públicas no período de relato e os pressupostos que suportam

as expetativas sobre as suas atividades futuras, bem como os fatores que as influenciam.

Na decorrência do exposto o documento da prestação de contas tendo em conta os normativos aplicáveis inclui:

- I. Relatório de Gestão (*Reporting* Financeiro, *Reporting* de atividades, Anexo às demonstrações financeiras e Anexo às demonstrações orçamentais);
- II. Património.

De forma resumida, o Relatório de Gestão, previsto no n.º 2 do artigo 65.º da LEO é um documento que interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, bem como o desempenho da gestão na execução da sua estratégia, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas, através de informação compreensível. De forma geral espelha a execução orçamental, durante o ano de 2022 e a situação financeira e patrimonial da autarquia no final desse período, demonstrando as tendências do desempenho financeiro do Município de Mesão Frio em diferentes óticas, nomeadamente Orçamental, Económica e Financeira, tendo por base a comparação com o exercício anterior.

O documento em reporte evidência a saúde financeira do Município com uma taxa de execução orçamental da receita (79,42%) e da despesa (78,22%). Com efeito, a arrecadação da receita bruta em 2022, atingiu os 6.968.165,11€, incluindo o saldo de gerência anterior, enquanto a despesa totalizou o montante de 6.863.248,54€. A receita corrente executada (5.220.175,31€) foi superior à despesa corrente efetiva (4.739.628,33€) permitindo uma poupança corrente na ordem dos 480.546,98€, demonstrando que as receitas correntes permitiram acomodar despesas de capital.

Este documento confirma, que é possível conciliar rigor orçamental e consolidação da situação financeira com o investimento em obras e ações estruturantes para a construção de um concelho que se pretende cada vez mais próspero. O Relatório espelha ainda, uma ação clara de planeamento e aproveitamento de todas as oportunidades relacionadas com os fundos comunitários. Neste âmbito, merece particular destaque o esforço realizado pelos serviços técnicos municipais na otimização do aproveitamento de fundos comunitários indispensáveis para a realização de investimentos estratégicos em setores estruturantes. Salienta-se, o papel indeclinável das juntas de freguesia e das instituições e associações no desenvolvimento do concelho pelo seu empenho e colaboração no fomento dos respetivos setores de atuação.

O *Reporting de* atividades evidencia as principais atividades concretizadas pelos diferentes serviços municipais ao longo do ano de 2022, dando ênfase àquilo que de mais relevante foi promovido no âmbito das suas competências e atribuições nos domínios da educação, da cultura, da ação social, do desporto, do ordenamento do território e urbanismo, da proteção civil, do ambiente, das comunicações e transportes, da modernização administrativa e dos recursos humanos.

As **demonstrações financeiras** e tendo em conta a NCP 1 – “Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras” representam as componentes principais do relato financeiro de uma entidade pública cujos objetivos primordiais são o de proporcionar informação financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de uma entidade que permitam a sua comparabilidade, quer com as demonstrações financeiras de períodos anteriores, quer com as de outras entidades. Por outro lado as **demonstrações orçamentais**, segundo a NCP 26 – “Contabilidade e relato orçamental” traduzem uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental das entidades, proporcionando, entre outra, informação sobre o orçamento inicial, as modificações orçamentais, a execução orçamental e os pagamentos e recebimentos, assim como divulgam informação sobre o cumprimento de obrigações legais ou outras regras impostas externamente.

3. Proposta de aplicação de resultados

O resultado líquido do exercício de 2022, apresenta um saldo negativo no montante de 267.998,12€. Propõe-se que o mesmo seja aplicado em Resultados Transitados.

Assim, cabe ao órgão deliberativo aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício, sob proposta do órgão executivo a qual se substância nos termos e condições descritas.

4. Da aprovação da prestação de contas do exercício de 2022 com inclusão do inventário de bens, direitos e obrigações do município e sua avaliação

O documento de prestação de contas do ano de 2022, visa submeter à aprovação do Órgão Executivo os **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 COM INCLUSÃO DO INVENTÁRIO DE BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E SUA AVALIAÇÃO**, conforme determina o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua redação atual, cabendo à Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se,

Que a Câmara Municipal, aprecie e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugada com e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prestação de contas do exercício de 2022 com inclusão do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mesão Frio e respetiva avaliação e aplicação de resultados, para que posteriormente e até 30 de abril, sejam remetidos ao Tribunal de Contas e se cumpra o dever de informação e reporte à

DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos previstos no artigo 78.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, que a apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Abstivemo-nos na apreciação e deliberação da Prestação de Contas, Relatório de Gestão do Exercício de 2022, com inclusão do Inventário e aplicação do Resultado Líquido, porquanto temos dúvidas e manifestámos estranheza pelas aparentes relações societárias e pessoais da empresa contratada para prestar serviços de ‘consultadoria de apoio à elaboração das demonstrações financeiras individual e consolidada’ e a sua conexão com a empresa contratada para ‘o serviço de revisão oficial de contas’ - ROC; quer-nos parecer que está em causa a compatibilidade das funções, desempenhos e objecto de ambas as empresas contratadas, bem como a simultaneidade de responsabilidade e funções dos seus titulares comuns.

“O lado ético da prestação de contas e dos valores democráticos manifesta-se na abertura e transparência do processo de decisão e das opções políticas (...)

Prestação de contas significa obrigação de divulgar, demonstrar, explicar e justificar o que se faz e como se faz, como se cumprem as responsabilidades financeiras, políticas ou outras, sendo no entanto mais do que uma questão jurídica ou procedimental”, como bem disse Eugénio M. de Lima Antunes, distinto quadro, cremos, da Inspeção Geral das Finanças.

Aparentemente a prestação de contas de 2022, está, atento o explanado inicialmente, sob uma nebulosidade que lamentamos e que queremos ver esclarecida, também porque o Senhor Presidente da Câmara afirmou desconhecer por completo os termos das dúvidas que expressámos.” -----

É extrato da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, realizada no dia 19 de abril de 2023, na parte respeitante a “prestação de contas do exercício de 2022 com inclusão do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mesão Frio”, a qual foi aprovada em minuta na respetiva reunião, o que certifico.-----

Mesão Frio e Divisão Municipal Administrativa e Financeira, 21 de abril de dois mil e vinte e três. -----

O Secretário da reunião,



